



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Porto Alegre, 29 de março de 2017.

Assunto: Ref. Pregão nº 02/2017.

Prezados Senhores,

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRP/RS, para efeitos do certame licitatório em epígrafe, torna público a todos os interessados as respostas aos questionamentos recebidos por e-mail no dia 28 de março do corrente ano, conforme segue:

DO EDITAL

20. Pagamento

- 20.1. O pagamento pelos serviços será efetuado pelo CRPRS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias após o mês subsequente aos serviços, após a entrega e aceite da nota fiscal, desde que os serviços tenham efetivamente atingido o objeto licitado, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.
- 20.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

Questionamento recebido: *Na cláusula 20.1 supracitada refere-se que o pagamento ocorrerá no mês subsequente aos serviços. Já o Termo de Referência, Anexo I, cláusula 1.1, destaca como sistema de pré-pagamento. Considerando que o contrato vigente é na modalidade de pré-pagamento, o presente edital mantém o sistema de pré-pagamento?*

Resposta CRP/RS: O pagamento do valor mensal com vencimento até o dia 05 de cada mês refere-se ao valor estipulado “per capita” de acordo com as faixas etárias e número de vidas contempladas no plano. Quanto às participações, estas sim serão cobradas no mês subsequente de acordo com as utilizações de cada usuário.

CAPÍTULO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Cláusula 11.4, alínea “g”.

g) Apresentação de documentos que comprovem a existência de profissionais credenciados, hospitais, centros médicos, clínicas, laboratórios, centros radiológicos, referentes às especialidades previstas no Termo de Referência, que devem também estar disponíveis em sítios, (sites na Internet) com informações atualizadas, sobre como identificar a rede credenciada.

Questionamento recebido: *A comprovação do número mínimo de médicos credenciados poderá ser efetuada através de CD-ROM entregue na sede da licitante? Da mesma forma, as atualizações da rede credenciada ficarão disponíveis no site da Operadora. Neste formato, questionamos se haverá o atendimento ao item aqui mencionado?*

Resposta CRP/RS: Sim, a comprovação do número mínimo de médicos credenciados também poderá ser efetuada através de CD-ROM, que deve ser entregue junto com a documentação de habilitação no momento próprio do certame, na sede do CRP/RS, bem como as atualizações da rede credenciada e médicos conveniados serão consultados no site da operadora.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Cláusula 3.1

3.1. O plano privado de assistência à saúde será prestado sob o regime coletivo, a preço “per capita” previamente determinado. A utilização dos serviços será por intermédio do acesso direto dos beneficiários à ampla rede de profissionais e serviços próprios da operadora, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados, em todo o território nacional, sendo vedada aos usuários a livre escolha de profissionais ou serviços fora da rede, à exceção dos casos de atendimentos de urgência e emergência, ou quando não for possível a utilização dos serviços da contratada, nos termos da Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar (RN - ANS) nº 338/2013.

Questionamento recebido: *Esta operadora atende todas as normas e determinações da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Dessa forma, tal capítulo deverá ser atualizado com o Rol de procedimentos vigentes à época do evento, exemplo: o Rol atual está previsto na RN 387/15.*

Resposta CRP/RS: Considerando que as operadoras atendem a todas as normas e determinações da Agência Nacional de Saúde- ANS, tal capítulo deve ser atualizado com o Rol de procedimentos vigentes à época do evento, ou seja, RN 387/15.

OUTROS QUESTIONAMENTOS

Questionamento recebido: *Para fins de recolhimento de impostos retidos quando a sua empresa efetua pagamento de contratação de serviços prestados por Pessoa Jurídica.*

Resposta CRP/RS:

- 1) Não efetuamos o recolhimento de impostos conforme atribuído as empresas em geral.
- 2) Efetuamos o recolhimento de impostos sobre o total da fatura conforme Instrução Normativa 1540/2015, código 6190 (-) 9,45%.
- 3) Não ocorrerá a retenção do ISSQN, devido a não incidência para os planos de saúde.

Sem mais,

**Patrícia Martins Alt da Silva
Pregoeira**